

Presidente Prudente, 05 de maio de 2022.

De: Prudenco - Cia Prudentina de Desenvolvimento Ltda.

Depto de Engenharia

Para: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

SEMEA – Sec. Fernando Luizari Gomes

**Assunto:** Resposta Ofício nº 053/2022/SEMEA/GAB

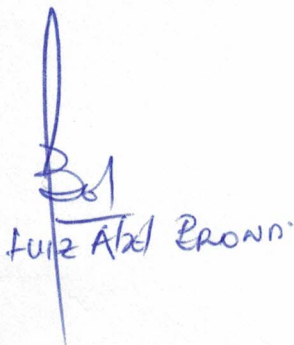
Referência de local de destinação final da coleta de Resíduos.

As informações abaixo consideraram o pedido realizado pela SEMEA, Ofício nº 053/2022/SEMEA/GAB, à partir do contrato nº 0267/2017, aditivo nº 018/2022, assinado em 25 de fevereiro de 2022.

Informamos que consta do Memorial Descritivo oferecido pelo município, inerente ao contrato supramencionado, página 03, parágrafo 06, assim como na página 15, item 8) ATERRO CONTROLADO DIURNO, parágrafo segundo, que a destinação final dos resíduos provenientes da coleta é o Aterro Controlado, localizado há aproximadamente 5 km do marco zero do município, ali estabelecido há mais de 20 anos, portanto, referência considerada desde o contrato original datado de 2017.

Anexo Contrato nº 0267/2017 e memorial descritivo supra mencionados.

Atenciosamente,



Luiz Abel Brown

Depto de Engenharia - Prudenco



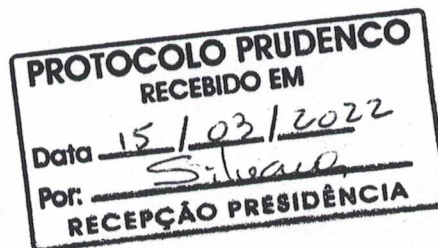
Elmar Ribeiro dos Santos



Fernando Luizari Gomes

Presidente Prudente, 15 de março de 2022.

**Ofício 053/2022/SEMEA/GAB**  
**Ref.: Termo de referencia para transbordo**



Ilmo. Senhor

**VALDECIR VIEIRA**

Presidente da Prudenco - Companhia Prudentina de Desenvolvimento

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, e em detrimento a elaboração do termo de referência para o transbordo de resíduos sólidos de Presidente Prudente, o contrato ou documento técnico no qual conste a distância máxima para a destinação dos caminhões da Prudenco em área de transbordo privado sem onerar o contrato existente.

Atenciosamente,



**FERNANDO LUIZARI GOMES**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente



**Prefeitura Municipal de Presidente Prudente**  
**Secretaria Municipal de Assuntos**  
**Jurídicos e Legislativos**

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| Processo Administrativo nº: | 14.515/2017  |
| Interessada:                | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos                        |
| Assunto:                    | Dispensa de Licitação – Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 |
| Objeto:                     | Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública     |

**CONTRATO Nº 267/2017**

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE E PRUDENCO – CIA. PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.356.653/0001-08, estabelecido à Avenida Coronel José Soares Marcondes nº 1200, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **NELSON R. BUGALHO**, DD. Prefeito de Pres. Prudente-SP., adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **PRUDENCO – CIA. PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Municipal nº 1.880/77, pessoa jurídica integrante da Administração Municipal Indireta, inscrita no CNPJ/MF nº 48.812.648/0001-99, com endereço nesta cidade de Presidente Prudente, à Rua Dr. José Foz nº 126, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **14.515/2017**, com as cláusulas e condições a seguir expostas:

- 1) **DO OBJETO.** A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE** serviços de limpeza pública no **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**.
- 2) **DO MODO DE FORNECIMENTO.** Os serviços estão discriminados nos documentos técnicos constantes no Processo Administrativo nº 14.515/2017 (memorial descritivo e outros), que, ao lado da proposta comercial no mesmo contida, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Os serviços serão prestados em obediência aos termos contidos em tais documentos.
- 3) **DO MODO DE EXECUÇÃO.** Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** diretamente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 4) **DA REMUNERAÇÃO.** A **CONTRATADA** será remunerada à vista, contra-apresentação de fatura vistada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de depósito bancário no Banco Santander S/A. O valor total dos pagamentos não poderá ser superior ao valor global deste contrato.





*Prefeitura Municipal de Presidente Prudente*  
*Secretaria Municipal de Assuntos*  
*Jurídicos e Legislativos*

- 5) **DAS MEDICÕES.** As medições serão acompanhadas, conferidas e fiscalizadas pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 6) **DO RECEBIMENTO DO OBJETO.** O recebimento do objeto deste contrato será feito através termo lavrado pelo servidor público designado, integrante dos quadros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que discriminará todas circunstâncias consideradas relevantes.
- 7) **DA VIGÊNCIA.** O prazo de execução do presente contrato é de **doze (12) meses**, a contar da lavratura do contrato ou da expedição de ordem de serviço do Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 8) **DO PREÇO TOTAL.** O valor total do contrato é de **R\$27.186.011,16**. Os preços unitários são os previstos na proposta.
- 9) **DO REAJUSTAMENTO.** O presente contrato não se sujeita a qualquer tipo de reajuste de preços. Fica garantido, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.
- 10) **CESSÃO DE DIREITOS.** É vedada a cessão de direitos relativos à presente avença.
- 11) **DA RESCISÃO.** O presente contrato rescindir-se-á pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como se houver falência, concordata, insolvência ou ausência da **CONTRATADA**.
- 12) **DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter suas condições de qualificação durante todo o decorrer da execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 13) **DO REGIME DE EXECUÇÃO.** O regime de execução do presente pacto é o de preços unitários. O contrato é do tipo empreitada de serviços.
- 14) **DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO.** A **CONTRATADA** reconhece em favor da **CONTRATANTE** os direitos desta em virtude de rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15) **DAS PENALIDADES.** O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, observado o contraditório, aplicáveis gradualmente, conforme a gravidade da infração:
  - (a) advertência escrita;
  - (b) multa administrativa de até 20% do valor do contrato, cumulável com outras sanções;





**Prefeitura Municipal de Presidente Prudente**  
**Secretaria Municipal de Assuntos**  
**Jurídicos e Legislativos**

- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- (d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que imputou a penalidade;
- (e) rescisão.

**16) DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA.** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

|            |          |  |
|------------|----------|--|
| Função:    | 15       | Urbanismo                                    |
| Subfunção: | 451      | Infra Estrutura Urbana                       |
| Categoria: | 33900000 | Aplicações Diretas                           |
| Elemento:  | 39       | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica |

**17) DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.** O presente contrato vincula-se ao **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 14.515/2017**, que teve por fundamento o art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 (ente integrante da Administração Pública).

**18) DA LEGISLAÇÃO.** Aplicam-se ao presente instrumento as normas contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 4.320/64.

**19) DO FORO.** O foro do presente contrato, eleito para dirimir eventuais lides judiciais decorrentes de sua execução ou inexecução, é o da **Comarca de Presidente Prudente/SP**.

Assim, estando ambas partes concordes com as cláusulas acima, firmam o presente instrumento, compromissando-se em cumpri-lo cabalmente.

Presidente Prudente, 07 de junho de 2017.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE** – Contratante  
**NELSON R. BUGALHO**  
Prefeito de Pres. Prudente-SP.

**Mateus Martins Godoi**  
Diretor Presidente.

**Jorge Alberto Guazzi da Silva**  
Diretor Técnico

**PRUDENCO – CIA. PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO**  
Contratada

Rep. Legal:  
Cargo:





**Prefeitura Municipal de Presidente Prudente**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos**

Processo Administrativo nº 14515/2017

Assunto: Aditamento Contratual Prazo e Valor

Interessada: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Licitação: Dispensa de Licitação nº 14.515/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.**

Contratada: **PRUDENCO - CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO**

Partes: **Município de Presidente Prudente e PRUDENCO - CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO**

Assinatura: 07 de junho de 2017

Vigência: 07 de junho de 2017 a 30 de agosto de 2021

Motivo para o aditamento: Interesse público presente, tendo em vista a continuação de serviços, pois a sua interrupção ocasionaria transtornos à municipalidade.

Embasamento Legal: Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

Elastério pretendido: 180 dias a contar da vigência anterior

Término contratual com elastério: 26 de fevereiro de 2022

Data: 06 de agosto de 2021

Número do aditamento: 16/2021

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ABAIXO DESCRITO:

\* Partes: **Município de Presidente Prudente e PRUDENCO - CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO**

\* Licitação: **Dispensa de Licitação nº 14.515/2017**

\* Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.**

\* Interessada: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

\* Assinatura: 07 de junho de 2017

\* Vigência: 07 de junho de 2017 a 30 de agosto de 2021

Aditamento nº 16/2021 ao Contrato nº 267/2017

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE E PRUDENCO - CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.356.653/0001-08, estabelecido à Avenida Coronel José Soares Marcondes nº 1200, neste ato representado pelo (a) DD. Senhor (a) **Fernando Luizari Gomes**, Secretário (a) Municipal do Meio Ambiente, com o mesmo endereço acima, a seguir denominado meramente Contratante, e **PRUDENCO - CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO**, pessoa qualificada no processo administrativo epigrafado, doravante denominado simplesmente Contratada, considerando os termos do **Processo Administrativo nº 14515/2017**, que cuidou de aditamento do contrato epigrafado, resolvem avençar o seguinte:



**Prefeitura Municipal de Presidente Prudente**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** Fica o prazo contratual aventado no Contrato nº 267/2017, prorrogado por 180 dias a contar da vigência anterior. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 26 de fevereiro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor a ser adimplido, durante o prazo de elastério, é estimado em R\$ 13.588.435,86. Logo, o valor total do presente contrato é de R\$ 129.100.803,31.

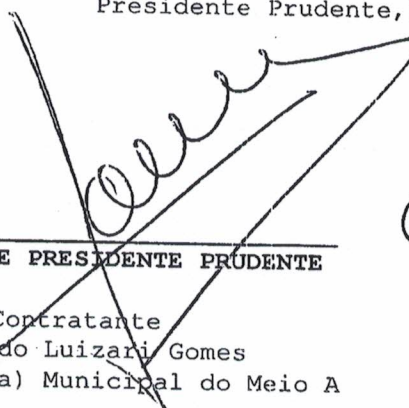
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditamento tem por fundamento legal o art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 14515/2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO FÁTICO:** A origem do presente aditamento decorre do fato do objeto contratado nos autos se referir à prestação de serviços, os quais são executados de forma contínua.

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:** Ficam expressamente ratificadas e mantidas as demais condições do pacto referido no preâmbulo deste aditivo.

Assim, estando ambas as partes concordes com as cláusulas acima, firmam o presente instrumento, comprometendo-se em cumpri-lo cabalmente.

Presidente Prudente, 06 de agosto de 2021



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
Contratante  
Fernando Luizari Gomes  
Secretário (a) Municipal do Meio A



VALDECIR VIEIRA  
Diretor Presidente



CLAUDIO LUIZ PERETTI  
Diretor Adm/Elaboração

EDUARDO TEIXEIRA  
Diretor de Obras e Serviços

PRUDENCO - CIA PRUDENTINA DE  
DESENVOLVIMENTO  
Contratada

Rep. Legal:  
Cargo:  
CPF:



**Prefeitura Municipal de Presidente Prudente**  
**Secretaria Municipal de Assuntos**  
**Jurídicos e Legislativos**

**Aditivo nº 017/2022 ao Contrato nº 267/2017**

Proc. Administrativo nº: 1.4515/2017

Interessada:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Assunto:

Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública.

**DECISÃO**

Considerando que o contrato nº 267/2017, firmado em 07 de junho de 2017, entre o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE e PRUDENCO - CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO ora cuidado no processo administrativo em epígrafe, não apresenta todos os dados fornecidos, notadamente a classificação funcional programática, e com fulcro no art. 58, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, **DECIDO** acatar referido pleito e, por consequência, alterar o instrumento contratual unilateralmente, de modo a incluir a seguinte funcional programática:

Função: 18 Gestão Ambiental  
Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Sem alteração da equação econômico-financeira.

Publique-se.

Presidente Prudente, 03 de janeiro de 2022.

**Fernando Luizari Gomes**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente





**Prefeitura Municipal de Presidente Prudente**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos**

Processo Administrativo nº 14515/2017

Assunto: Aditamento Contratual Prazo e Valor

Interessada: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Licitação: Dispensa de Licitação nº 14.515/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.**

Contratada: **PRUDENCO - CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO**

Partes: **Município de Presidente Prudente e PRUDENCO - CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO**

Assinatura: **07 de junho de 2017**

Vigência: **07 de junho de 2017 a 26 de fevereiro de 2022**

Motivo para o aditamento: **Interesse público presente, tendo em vista a continuação de serviços, pois a sua interrupção ocasionaria transtornos à municipalidade.**

Embasamento Legal: **Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93**

Elastério pretendido: **90 dias a contar da vigência anterior**

Término contratual com elastério: **27 de maio de 2022**

Data: **25 de fevereiro de 2022**

Número do aditamento: **18/2022**

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ABAIXO DESCRITO:**

- \* Partes: **Município de Presidente Prudente e PRUDENCO - CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO**
- \* Licitação: **Dispensa de Licitação nº 14.515/2017**
- \* Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.**

- \* Interessada: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
- \* Assinatura: **07 de junho de 2017**
- \* Vigência: **07 de junho de 2017 a 26 de fevereiro de 2022**

**Aditamento nº 18/2022 ao Contrato nº 267/2017**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE E PRUDENCO - CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO**

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.356.653/0001-08, estabelecido à Avenida Coronel José Soares Marcondes nº 1200, neste ato representado pelo (a) DD. Senhor (a) **Fernando Luizari Gomes**, Secretário (a) Municipal do Meio Ambiente, com o mesmo endereço acima, a seguir denominado meramente Contratante, e **PRUDENCO - CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO**, pessoa qualificada no processo administrativo epígrafado, doravante denominado simplesmente Contratada, considerando os termos do **Processo Administrativo nº 14515/2017**, que cuidou de aditamento do contrato epígrafado, resolvem avençar o seguinte:



**Prefeitura Municipal de Presidente Prudente**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** Fica o prazo contratual aventado no Contrato nº 267/2017, prorrogado por 90 dias a contar da vigência anterior. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 27 de maio de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor a ser adimplido, durante o prazo de elastério, é estimado em R\$ 6.796.502,79. Logo, o valor total do presente contrato é de R\$ 135.897.306,10.

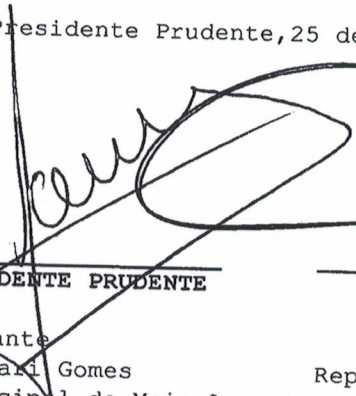
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditamento tem por fundamento legal o art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 14515/2017.

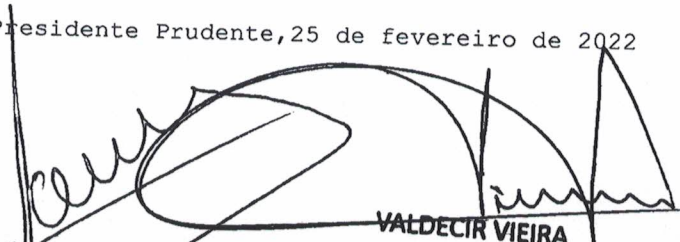

**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO FÁTICO:** A origem do presente aditamento decorre do fato do objeto contratado nos autos se referir à prestação de serviços, os quais são executados de forma contínua.

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:** Ficam expressamente ratificadas e mantidas as demais condições do pacto referido no preâmbulo deste aditivo.

Assim, estando ambas as partes concordes com as cláusulas acima, firmam o presente instrumento, compromissando-se em cumpri-lo cabalmente.

Presidente Prudente, 25 de fevereiro de 2022

  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
Contratante  
Fernando Luizari Gomes  
Secretário (a) Municipal do Meio A

  
  
VALDECIR VIEIRA  
Diretor Presidente  
GUILHERME RUTKA  
Diretor Adm/Financeiro  
PRUDENCO - CIA PRUDENTINA DE  
DESENVOLVIMENTO  
Contratada  
Rep. Legal:  
Cargo  
CPF



# Município de Presidente Prudente

Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 1.200 – Centro  
CEP: 19.014-010 – Presidente Prudente – São Paulo

[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

---

## MEMORIAL DESCRITIVO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Presidente Prudente – SP  
Março/2017

Página 1



## OBJETIVO

Este memorial tem o objetivo de detalhar todos os serviços atendendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras normas para a execução dos serviços afins e demais elementos técnicos, a serem desenvolvidos na:

- 1) COLETA DOMICILIAR DIURNA
- 2) COLETA DOMICILIAR NOTURNA
- 3) COLETA SELETIVA
- 4) COLETA DE LIXEIRAS SUBTERRÂNEAS
- 5) COLETA DE CAÇAMBA
- 6) COLETA DE MATERIAIS DESCARTADOS
- 7) COLETA ANIMAIS MORTOS
- 8) ATERRO CONTROLADO DIURNO
- 9) ATERRO CONTROLADO NOTURNO
- 10) VARRIÇÃO MANUAL DIURNA
- 11) VARRIÇÃO MANUAL NOTURNA
- 12) CAPINAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS PÚBLICO
- 13) LAVAGEM DE PASSEIOS E LOGRADOUROS
- 14) PINTURAS DE GUIAS E VIAS PÚBLICAS
- 15) LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES
- 16) CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE BANHEIROS
- 17) LIMPA FOSSA

### 1 e 2) COLETA DOMICILIAR

O serviço de Coleta Domiciliar compreende em o recolhimento dos resíduos urbanos na fonte geradora, comercio, residências, estabelecimentos públicos e prestação de serviços, até o seu destino final (Aterro Controlado).

Para este serviço, os caminhões coletores deverão ser carregados de maneira que os resíduos não espalham na via pública. Nas ocasiões em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via



# Município de Presidente Prudente

Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 1.200 – Centro  
CEP: 19.014-010 – Presidente Prudente – São Paulo

[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário que o coletor retire os resíduos apresentados na via, e transporte-os até o veículo coletor. Todos os veículos coletores deverão estar equipados com pá e vassoura.


No percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor, deverão estar completamente fechadas. Fica expressamente vedada a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo.

Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverão ser realizados em 02 (dois) turnos. O turno diurno com atividades de segunda a sábado das 07h00min horas até as 14h20min horas, e o turno noturno deverá ser de segunda à sexta das 20h00min horas às 3h20min horas e nos sábados das 13h00min horas às 20h20min horas. Este horário serve apenas de referência podendo sofrer alteração de acordo com a necessidade.

O método a ser aplicado é a coleta porta a porta.

Os veículos automotores, e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para realização dos serviços, deverão ser adequados e estarem disponíveis imediatamente após a assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos compactadores estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

 O tanque de armazenamento de chorume de cada veículo coletor deverá ser esvaziado impreterivelmente juntamente com a descarga dos resíduos no Aterro Controlado.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas. Ressalta-se nessa exigência:

- Perfeito funcionamento do velocímetro, tacógrafo e hodômetro;



# Município de Presidente Prudente

Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 1.200 – Centro  
CEP: 19.014-010 – Presidente Prudente – São Paulo

[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária e desinfecção da caçamba compactadora, com produtos específicos para este fim;
- Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e da CONTRATANTE bem como, telefone para reclamações;
- Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;
- A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.

A projeção da quantidade de resíduos sólidos gerados no município, baseou-se nas pesquisas do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e ABRELPE (Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais).

A população estimada do Município de Presidente Prudente, segundo dados do IBGE em 2016 é de 223.749 habitantes, que geram aproximadamente 1,071 kg/hab/dia de resíduos sólidos urbanos conforme estudos da geração de resíduos no Brasil em 2015 da ABRELPE.

O cálculo da quantidade de resíduos sólidos coletados se faz por dia, nº hab x geração per capita.

População Estimada IBGE 2016 = 223.749

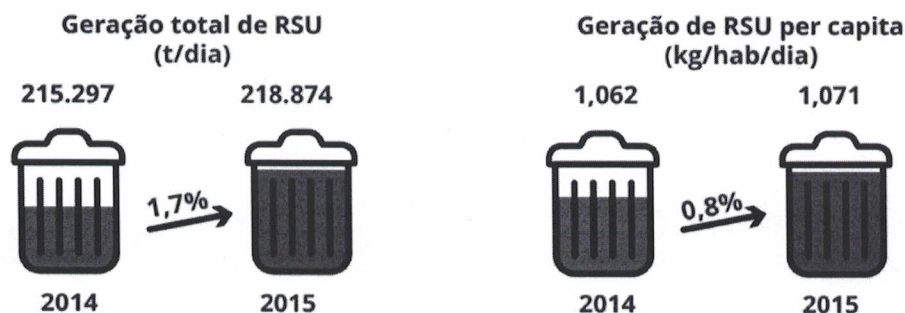
Geração média de RSU per capita = 1,071 kg/dia

Quantidade estimada de RSU gerados em Presidente Prudente:

$223.749 \times 1,071 \text{ kg/lixo dia} = 239.635,18 \text{ kg/dia} = 239,63 \text{ ton/dia}$

**7.289 ton/mês**

## GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO BRASIL



Fonte: Pesquisa ABRELPE e IBGE

Disponível em: Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2015 – ABRELPE

### 1) COLETA DOMICILIAR DIURNA

Os serviços da coleta de resíduos sólidos domiciliares diurno deverão ser realizados das 07h00min horas até às 14h20min horas de segunda à sábado, com a frequência alternada conforme relacionado e mapa em anexo:

| ITEM            | BAIROS                 | DIAS DA PASSAGEM DA COLETA |
|-----------------|------------------------|----------------------------|
| <b>SETOR 07</b> |                        |                            |
| 7.1             | BOSQUE DOS TAMBORIS    | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA    |
| 7.7             | PORTO MADERO RESIDENCE | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA    |
| 7.8             | PORTO SEGURO RESIDENCE | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA    |
| <b>SETOR 09</b> |                        |                            |
| 9.6             | ROTA DO SOL            | TERÇA, QUINTA E SÁBADO     |
| <b>SETOR 10</b> |                        |                            |
| 10.1            | COND. RESID. LAURA     | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA    |
| 10.2            | JD. ITAPURA            | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA    |
| 10.3            | JD. ITAPURA II         | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA    |
| 10.4            | VILA BRASIL            | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA    |
| 10.5            | VILA RAINHO            | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA    |
| <b>SETOR 11</b> |                        |                            |
| 11.1            | CHÁCARAS 02            | TERÇA, QUINTA E SÁBADO     |
| 11.2            | CHÁCARAS 03            | TERÇA, QUINTA E SÁBADO     |
| 11.3            | COLINA DO SOL          | TERÇA, QUINTA E SÁBADO     |
| 11.4            | JD. ITAPURA III        | TERÇA, QUINTA E SÁBADO     |
| 11.5            | PQ. FURQUIM            | TERÇA, QUINTA E SÁBADO     |
| 11.6            | RESIDENCIAL JARINA     | TERÇA, QUINTA E SÁBADO     |
| 11.7            | VILA FURQUIM           | TERÇA, QUINTA E SÁBADO     |



# Município de Presidente Prudente

Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 1.200 – Centro  
CEP: 19.014-010 – Presidente Prudente – São Paulo

[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

|                 |                         |                         |
|-----------------|-------------------------|-------------------------|
| 11.8            | VILA MARCONDES          | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| <b>SETOR 12</b> |                         |                         |
| 12.1            | JD. AMÉRICA             | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 12.2            | JD. BARCELONA           | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 12.3            | JD. BELO HORIZONTE      | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 12.4            | JD. ELDORADO            | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 12.5            | JD. MARACANÃ            | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 12.6            | JD. SANTA CLARA         | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 12.7            | JD. SANTA OLGA          | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 12.8            | PQ. BANDEIRANTES        | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 12.9            | SÍTIO SÃO PEDRO         | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 12.10           | VILA GENI               | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| <b>SETOR 13</b> |                         |                         |
| 13.1            | COND. RESID. S. MORITZ  | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 13.2            | INOCOOP                 | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 13.3            | JD. ESTORIL             | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 13.4            | JD. PAULISTA - OESTE    | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 13.5            | PQ. SÃO JUDAS TADEU     | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| <b>SETOR 14</b> |                         |                         |
| 14.1            | JD. NOVO BONGIOVANI     | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 14.2            | PQ. ALTO BELA VISTA     | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 14.3            | PQ. IMPERIAL            | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 14.4            | PQ. RESID. CARANDÁ      | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 14.5            | PQ. SÃO MATHEUS         | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 14.6            | RESID. MARÉ MANSA       | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| <b>SETOR 15</b> |                         |                         |
| 15.1            | JD. DAS HORTÊNCIAS      | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 15.2            | JD. EVERESTE            | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 15.3            | JD. OURO VERDE          | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 15.4            | JD. VALE VERDE          | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 15.5            | PQ. RESID. FUNADA       | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 15.6            | PQ. RESID. MART VILLE   | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 15.7            | PQ. RESID. MEDITERRÂNEO | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 15.8            | PQ. RESID. SERVANTES    | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 15.9            | RESID. GREEN VILLE      | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 15.10           | RESID. PORTINARI        | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| <b>SETOR 16</b> |                         |                         |
| 16.1            | JD. AQUINÓPOLIS         | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 16.2            | JD. CAMBUY              | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 16.3            | JD. CAMPO BELO          | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 16.4            | JD. CINQUENTENÁRIO      | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 16.5            | JD. COLINA              | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 16.6            | JD. DAS ROSAS           | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |





# Município de Presidente Prudente

Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 1.200 – Centro  
CEP: 19.014-010 – Presidente Prudente – São Paulo

[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

|                 |                                  |                         |
|-----------------|----------------------------------|-------------------------|
| 16.7            | JD. ICARAY                       | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 16.8            | JD. PARIS                        | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 16.9            | JD. PETRÓPOLIS                   | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 16.10           | JD. SÃO LUIZ                     | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 16.11           | JD. SATÉLITE                     | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 16.12           | PQ. DAS CEREJEIRAS               | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 16.13           | RESID. NOSAKI                    | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| <b>SETOR 17</b> |                                  |                         |
| 17.1            | BOSQUE DA VILA AURÉLIO           | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 17.2            | JD. CAMBUI                       | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 17.3            | JD. PARAISO                      | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 17.4            | JD. PLANALTO                     | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 17.5            | JD. RIO 400                      | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 17.6            | PQ. JOSÉ ROTTA                   | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 17.7            | VILA AURÉLIO                     | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 17.8            | VILA FORMOSA - LESTE             | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| <b>SETOR 18</b> |                                  |                         |
| 18.1            | JD. ITAIPU                       | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 18.2            | JD. TROPICAL                     | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 18.3            | JD. VALE DO SOL                  | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 18.4            | JD. VILA REAL                    | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 18.5            | PQ. SHIRAIWA                     | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 18.6            | RESID. UNIVERSITÁRIO (CAMPUS II) | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 18.7            | RESID. VALE DO CAFÉ              | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| <b>SETOR 19</b> |                                  |                         |
| 19.1            | CONJ. HAB. JOSÉ DE SOUZA REIS    | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 19.2            | D.E.R.                           | TERÇA E QUINTA          |
| 19.3            | DISTRITO INDUSTRIAL              | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 19.4            | JD. MARISA                       | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 19.5            | JD. PLANALTINA                   | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 19.6            | JD. SANTA MÔNICA                 | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 19.7            | JD. SÃO BENTO                    | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 19.8            | JD. SÃO DOMINGOS                 | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 19.9            | JD. SUMARÉ                       | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 19.10           | PQ. ALVORADA                     | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 19.11           | RES. ITAPUÃ                      | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| <b>SETOR 20</b> |                                  |                         |
| 20.1            | COHAB                            | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 20.2            | CECAP                            | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 20.3            | JD. BELA VISTA                   | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 20.4            | JD. SABARÁ                       | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 20.5            | JD. SANTA ELIZA                  | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 20.6            | JD. SANTA PAULA                  | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |



# Município de Presidente Prudente

Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 1.200 – Centro  
CEP: 19.014-010 – Presidente Prudente – São Paulo

[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

|                 |                              |                         |
|-----------------|------------------------------|-------------------------|
| 20.7            | JD. SÃO GABRIEL              | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 20.8            | JD. SÃO GERALDO              | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 20.9            | JD. SÃO PAULO                | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| <b>SETOR 21</b> |                              |                         |
| 21.1            | JD. JEQUITIBÁS               | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 21.2            | JD. MONTE ALTO               | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 21.3            | PQ. CEDRAL                   | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 21.4            | RESID. FLORENZA              | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 21.5            | RESID. PQ. DOS GIRASSÓIS     | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| <b>SETOR 22</b> |                              |                         |
| 22.1            | CONJ. HAB. BRASIL NOVO       | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 22.2            | PQ. ALEXANDRINA              | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 22.3            | RESID. BELA VISTA I          | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 22.4            | RESID. CREMONEZI             | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 22.5            | RESID. NOVO HORIZONTE        | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 22.6            | RESID. TAPAJÓS               | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 22.7            | VALE DAS PARREIRAS           | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| <b>SETOR 23</b> |                              |                         |
| 23.1            | JD. BRASÍLIA                 | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 23.2            | VILA LÍDER                   | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| <b>SETOR 24</b> |                              |                         |
| 24.1            | COND. RESID. ATALAIA         | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 24.2            | JD. IGUAÇU                   | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 24.3            | JD. REGINA                   | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 24.4            | PORTO BELLO RESIDENCE        | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 24.5            | PQ. CASTELO BRANCO           | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 24.6            | PQ. JABAQUARA                | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 24.7            | PQ. PRIMAVERA                | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 24.8            | PQ. PRIMAVERA PROLONGAMENTO  | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 24.9            | PQ. SÃO LUCAS                | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 24.10           | PQ. WATAL ISHIBASHI          | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 24.11           | RESID. MONTE REY             | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| <b>SETOR 25</b> |                              |                         |
| 25.1            | COND. RESID. BELA VISTA      | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 25.2            | CONJ. HAB. AUGUSTO DE PAULA  | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 25.3            | CONJ. HAB. HUMBERTO SALVADOR | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 25.4            | JD. COBRAL                   | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 25.5            | JD. LEONOR                   | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 25.6            | JD. PANORÂMICO               | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 25.7            | RESID. III MILÊNIO           | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 25.8            | RESID. SÃO SEBASTIÃO         | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| <b>SETOR 26</b> |                              |                         |
| 26.1            | CHÁCARAS MONTALVÃO 01        | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |

|                 |                                   |                         |
|-----------------|-----------------------------------|-------------------------|
| 26.2            | DISTRITO DE AMELIÓPOLIS           | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 26.3            | DISTRITO DE ENEIDA                | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 26.4            | DISTRITO DE FLORESTA DO SUL       | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 26.5            | DISTRITO DE MONTALVÃO             | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 26.6            | JD. MORADA DO SOL                 | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 26.7            | PQ. RESID. FRANCISCO BELO GALINDO | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| <b>SETOR 27</b> |                                   |                         |
| 27.1            | CHÁCARAS 04                       | QUINTA                  |
| 27.2            | CHÁCARAS 05                       | QUINTA                  |
| 27.3            | CHÁCARAS 06                       | QUINTA                  |
| 27.4            | CHÁCARA AEROPORTO                 | QUINTA                  |
| 27.5            | EMPRESAS - SP 425                 | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 27.6            | JARDIM JEQUITIBÁS II              | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 27.7            | PQ. RESIDENCIAL SERVANTES 2       | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 27.8            | RESID. SÃO PAULO                  | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 27.9            | RESID. SÉCULO XXI                 | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 27.10           | VILA NOVA PRUDENTE                | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| <b>SETOR 28</b> |                                   |                         |
| 28.1            | CONJ. HAB. JOÃO DOMINGOS NETO     | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |

Esta setorização serve como referência, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade. Após o realinhamento, caso seja necessário, a CONTRATADA deverá apresentá-lo para apreciação e aprovação da CONTRATANTE.

Para a execução deste serviço toda a setorização deverá ser coordenada por no mínimo 01 (um) encarregado e com equipe técnica mínima, a qual será composta por:

- 10 (dez) motoristas, com 01 (uma) reserva técnica para substituições;
- 40 (quarenta e quatro) coletores de lixo, com 04 (quatro) reservas técnica para substituições.

## 2) COLETA DOMICILIAR NOTURNA

Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares noturno deverão ser realizados das 20h00min horas até às 3h20min horas de segunda à sexta e aos sábados das 13h00min até as 20h20min com frequência alternada conforme relacionado e mapa em anexo:



| ITEM            | BAIRROS                         | DIAS DA PASSAGEM DA COLETA |
|-----------------|---------------------------------|----------------------------|
| <b>SETOR 01</b> |                                 |                            |
| 1.1             | B. BOSQUE                       | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 1.2             | CENTRO                          | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 1.3             | VILA MARISTELA                  | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| <b>SETOR 02</b> |                                 |                            |
| 2.1             | JD. BELA DARIA                  | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 2.2             | VILA INDUSTRIAL                 | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 2.3             | VILA NOVA                       | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 2.4             | VILA SÃO JORGE                  | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| <b>SETOR 03</b> |                                 |                            |
| 3.1             | JARDIM AVIAÇÃO                  | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 3.2             | VILA DUBUS                      | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| <b>SETOR 04</b> |                                 |                            |
| 4.1             | JD. PAULISTANO                  | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 4.2             | VILA CHARLOTE                   | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 4.3             | VILA CLÁUDIA GLÓRIA             | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 4.4             | VILA MALAMA                     | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| <b>SETOR 05</b> |                                 |                            |
| 5.1             | JD. PAULISTA - LESTE            | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 5.2             | JD. SANTA HELENA                | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 5.3             | VILA OCIDENTAL                  | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| <b>SETOR 06</b> |                                 |                            |
| 6.1             | CIDADE UNIVERSITÁRIA            | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 6.2             | JD. BONGIOVANI                  | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 6.3             | JD. CAIÇARA                     | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 6.4             | JD. COLINA                      | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 6.5             | JD. DOS PIONEIROS               | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 6.6             | VILA LIBERDADE                  | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| <b>SETOR 07</b> |                                 |                            |
| 7.2             | CENTRAL PARK RESIDENCIAL        | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 7.3             | CHÁCARA DO MACUCO               | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 7.4             | JD. ALTO DA BOA VISTA           | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 7.5             | JD. JOÃO PAULO II               | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 7.6             | JD. MORUMBI                     | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 7.9             | PQ. HIGIENÓPOLIS                | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 7.10            | PQ. RES. DAMHA II - ANA BEATRIZ | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 7.11            | PQ. RESID. DAMHA I              | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 7.12            | PQ. RESID. DAMHA II             | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 7.13            | PQ. RESID. DAMHA III            | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 7.14            | RESID. GOLDEN VILLAGE           | SEGUNDA Á SÁBADO           |
| 7.15            | RESID. QUINTA DAS FLORES        | SEGUNDA Á SÁBADO           |

|                 |                             |                         |
|-----------------|-----------------------------|-------------------------|
| 7.16            | VILA FORMOSA - OESTE        | SEGUNDA Á SÁBADO        |
| 7.17            | VILLAGE DAMHA PRES.PRUDENTE | SEGUNDA Á SÁBADO        |
| <b>SETOR 08</b> |                             |                         |
| 8.1             | COND. RESID. ESMERALDA      | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 8.2             | CONJ. HAB. ANA JACINTA      | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| 8.3             | JD. NOVO PRUDENTINO         | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| <b>SETOR 09</b> |                             |                         |
| 9.1             | CONJ. HAB. MARIO AMATO      | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 9.2             | JD. PRUDENTINO              | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 9.3             | JD. SANTA FÉ                | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 9.4             | RESID. ANITTA TIEZZI        | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 9.5             | RESID. MONTE CARLO          | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |
| 9.6             | ROTA DO SOL                 | TERÇA, QUINTA E SÁBADO  |

Esta setorização serve como referência, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade. Após o realinhamento, caso seja necessário, a CONTRATADA deverá apresentá-lo para apreciação e aprovação da CONTRATANTE.

Para a execução deste serviço toda a setorização deverá ser coordenada por no mínimo 01 (um) encarregado e com equipe técnica mínima, a qual será composta por:

- 08 (oito) motoristas, com 01 (uma) reserva técnica para substituições;
- 33 (trinta e três) coletores de lixo, sendo 03 (três) por caminhão, e 06 (seis) reservas técnicas para substituições.

A coleta dos domicílios noturna que deverá ser realizada diariamente, acarretará no alto custo do serviço.

### 3) COLETA SELETIVA

Define-se como coleta seletiva, a coleta e transporte de resíduos sólidos, previamente separados em resíduos sólidos úmidos ou secos, pelos municípios, este regularmente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no município desde que acondicionados em recipientes, e posteriormente encaminhados para usina de triagem.

Compreende-se por resíduos sólidos urbanos de origem seco: papel, papelão, caixas de leite, caixas de ketchup, fotocópias, plásticos, garrafas, sacos de plástico, esponjas, lonas, nylon, latas de alumínio, clips, fio elétrico, grampos, esponjas de aço, espelhos, copos, latas de conservas, vidros de conservas, copos, pratos.

Estes deverão ser acondicionado em caminhões caçambas especiais, com telas próprias para este fim, ou em caminhões do tipo baú (fechados) e depositados na usina de triagem e reciclagem do município.

Para a coleta seletiva a CONTRATADA deverá disponibilizar os motoristas e caminhões, sendo que os coletores ficarão a cargo da cooperativa responsável pela triagem do material.

A coleta seletiva deverá ser realizada por setores com frequência alternada conforme relacionado e mapa em anexo:

| ITEM | SETORES  | DIAS DA PASSAGEM DA COLETA   |
|------|--|------------------------------|
| 1.0  | SETOR 01, SETOR 02, SETOR 13, SETOR 09, E SETOR 10 | SEGUNDA-FEIRA                |
| 2.0  | SETOR 06, SETOR 12, SETOR 14, SETOR 16, E SETOR 22 | TERÇA-FEIRA                  |
| 3.0  | SETOR 05, SETOR 07, SETOR 11, SETOR 15 E SETOR 20  | QUARTA-FEIRA                 |
| 4.0  | SETOR 03, SETOR 08, SETOR 17, SETOR 21 E SETOR 21  | QUINTA-FEIRA                 |
| 5.0  | SETOR 04, SETOR 18, SETOR 19, SETOR 23 E SETOR 25  | SEXTA-FEIRA                  |
| 6.0  | SETOR 26   | DE SEGUNDA-FEIRA AOS SÁBADOS |

Os serviços de coleta seletiva deverão ser realizados das 07h00min horas até as 14h20min horas de segunda-feira à sexta-feira.

Esta setorização serve como referência, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade. Após o realinhamento, caso seja necessário, a CONTRATADA deverá apresentá-lo para apreciação e aprovação da CONTRATANTE.

Para a execução deste serviço toda a setorização deverá ser composta por:

- 05 caminhões;
- 06 (seis) motoristas.

#### 4) COLETA DE LIXEIRAS SUBTERRÂNEAS

Tal serviço consiste na coleta das 30 lixeiras subterrâneas, na qual 16 lixeiras são de resíduos orgânicos e 14 lixeiras de resíduos recicláveis, instaladas em alguns pontos no município.

O caminhão para coleta de resíduos nas lixeiras subterrâneas deverá ser adaptado com guas na parte superior dos caminhões compactadores coletores de resíduos que permita a operação de no mínimo três movimentos simultâneos com segurança; partida (ignição e aceleração do veículo) pelo controle remoto (permite redução do consumo e menor poluição do ambiente); parada de emergência e trocador de calor.

O coleta das lixeiras subterrâneas deverá ser executada no período noturno das 20h00min até as 3h20min de segunda à sábado nos locais instaladas conforme relacionado e mapa em anexo:

| ITEM | LOCAL  | BAIRRO         | TIPO     | QNT |
|------|--|----------------|----------|-----|
| 1.1  | AV. BRASIL (CAMELÓDROMO)                                     | CENTRO         | ORGÂNICA | 03  |
| 1.2  | AV. BRASIL (CAMELÓDROMO)                                     | CENTRO         | SELETIVA | 02  |
| 2.1  | RUA DR. JOSÉ FOZ COM A RUA TEN. NICOLAU MAFFEI (CALÇADÃO)    | CENTRO         | ORGÂNICA | 02  |
| 2.2  | RUA DR. JOSÉ FOZ COM A RUA TEN. NICOLAU MAFFEI (CALÇADÃO)    | CENTRO         | SELETIVA | 01  |
| 3.1  | RUA FELÍCIO TARABAI COM A RUA TEN. NICOLAU MAFFEI (CALÇADÃO) | CENTRO         | ORGÂNICA | 02  |
| 3.2  | RUA FELÍCIO TARABAI COM A RUA TEN. NICOLAU MAFFEI (CALÇADÃO) | CENTRO         | SELETIVA | 02  |
| 4.1  | RUA JOAQUIM NABUCO COM A RUA TEN. NICOLAU MAFFEI (CALÇADÃO)  | CENTRO         | ORGÂNICA | 02  |
| 4.2  | RUA JOAQUIM NABUCO COM A RUA TEN. NICOLAU MAFFEI (CALÇADÃO)  | CENTRO         | SELETIVA | 02  |
| 5.1  | RUA SIQUEIRA CAMPOS COM A RUA TEN. NICOLAU MAFFEI (CALÇADÃO) | CENTRO         | ORGÂNICA | 02  |
| 5.2  | RUA SIQUEIRA CAMPOS COM A RUA TEN. NICOLAU MAFFEI (CALÇADÃO) | CENTRO         | SELETIVA | 02  |
| 6.1  | AV. JOSÉ SOARES MARCONDES (CATEDRAL)                         | CENTRO         | ORGÂNICA | 01  |
| 6.2  | AV. JOSÉ SOARES MARCONDES (CATEDRAL)                         | CENTRO         | SELETIVA | 01  |
| 7.1  | AV. ONZE DE MAIO (PARQUE DO POVO)                            | JD. BONGIOVANI | ORGÂNICA | 02  |
| 7.2  | AV. ONZE DE MAIO (PARQUE DO POVO)                            | JD. BONGIOVANI | SELETIVA | 02  |



|              |   |               |          |           |
|--------------|---|---------------|----------|-----------|
| 8.1          | AV. QUATORZE DE SETEMBRO COM A RUA AIMORÉS (PARQUE DO POVO)       | VILA CHARLOTE | ORGÂNICA | 01        |
| 8.2          | AV. QUATORZE DE SETEMBRO COM A RUA AIMORÉS (PARQUE DO POVO)       | VILA CHARLOTE | SELETIVA | 01        |
| 9.1          | AV. QUATORZE DE SETEMBRO COM A RUA CASEMIRO DIAS (PARQUE DO POVO) | VILA CHARLOTE | ORGÂNICA | 01        |
| 9.2          | AV. QUATORZE DE SETEMBRO COM A RUA CASEMIRO DIAS (PARQUE DO POVO) | VILA CHARLOTE | SELETIVA | 01        |
| <b>TOTAL</b> |   |               |          | <b>30</b> |

## 5) COLETA DE CAÇAMBA

Tal serviço consiste na coleta de resíduos em caçambas estacionadas ou rotativas em pontos estratégicos do município conforme relacionado e mapa em anexo:

| ITEM | ENDEREÇO   | SITUAÇÃO | QTD | QNT. COLETA MÊS           |
|------|--|----------|-----|---------------------------|
| 1    | BAIRRO IMOPLAN - ÍNÍCIO DO BAIRRO                                      | FIXA     | 03  | SEMANAL                   |
| 2    | BAIRRO IMOPLAN - FINAL DO BAIRRO                                       | FIXA     | 01  | SEMANAL                   |
| 3    | RUA ANTONIO LOPES DE AZEVEDO, VILA MARCONDES - PRAÇA N. S. APARECIDA   | FIXA     | 03  | SEMANAL                   |
| 4    | AV. JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, RES. ANITA TIEZZI - CEMITÉRIO DA PAZ        | FIXA     | 01  | SEMANAL                   |
| 5    | RODOVIA JULIO BUDISK   | FIXA     | 02  | SEMANAL                   |
| 6    | CONJ. HAB. ANA JACINTA - PARQUE DO POVO                                | FIXA     | 02  | SEMANAL                   |
| 7    | RUA CORONEL ALBINO COM A RUA FRANCISCO TRÉVIA - PRAÇA DO MENDONÇA      | FIXA     | 02  | SEMANAL                   |
| 8    | RUA JOSÉ BONGIOVANI, CIDADE UNIVERSITÁRIA - TIRO DE GUERRA             | FIXA     | 01  | SEMANAL                   |
| 9    | RUA RIBEIRO DE BARROS Nº 1771, CENTRO - CATEDRAL                       | FIXA     | 02  | SEMANAL                   |
| 10   | RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 1545, VILA SAO JORGE - PARQUE SHOPPING PRUDENTE | FIXA     | 03  | DE SEGUNDA A SÁBADO       |
| 11   | AV. MANOEL GOULART Nº 2400, JARDIM DAS ROSAS - CARREFOUR               | FIXA     | 01  | DE SEGUNDA A SÁBADO       |
| 12   | RUA JOAQUIM PEREIRA DA PAIXÃO Nº39, MONTE ALTO - MAXXI ATACADISTA      | FIXA     | 01  | TERÇA-FEIRA E SEXTA-FEIRA |
| 13   | AV. RAIMUNDO NONATO DE LIMA, ANA JACINTA - FEIRA LIVRE                 | ROTATIVA | 01  | SEMANAL                   |
| 14   | AV. JOÃO DOMINGOS, JD. HUMBERTO SALVADOR - FEIRA LIVRE                 | ROTATIVA | 01  | SEMANAL                   |
| 15   | RUA MEIRE PERETI AVELINO, PQ. SÃO MATEUS - FEIRA LIVRE                 | ROTATIVA | 01  | SEMANAL                   |
| 16   | RUA MARIA DE MENEZES ALCÂNTARA, CONJ. HAB. JOÃO DOMINGOS - FEIRA LIVRE | ROTATIVA | 01  | SEMANAL                   |
| 17   | AV. MANOEL GOULART - FEIRA LIVRE                                       | ROTATIVA | 6   | SEMANAL                   |
| 18   | RUA ANTONIO BONGIOVANI (PRAÇA), JD. BONGIOVANI - FEIRA DA LUA          | ROTATIVA | 1   | SEMANAL                   |





|    |   |          |   |         |
|----|---|----------|---|---------|
| 19 | AV. VERADOR AURELINO COUTINHO, JD. ALTO DA BOA VISTA - FEIRA DA LUA | ROTATIVA | 1 | SEMANAL |
| 20 | AV. MATHIAS MENDES CARDOSO, CENTRAL PARK - FEIRA DA LUA             | ROTATIVA | 1 | SEMANAL |

As caçambas para depósito de resíduos deverão ter a capacidade para armazenamento de 5m<sup>3</sup>. Nos pontos fixos, as caçambas facilitam o armazenamento e a coleta dos resíduos sólidos durante determinado período, permanecendo no local para posterior coleta conforme a necessidade. As caçambas rotativas servem de apoio para as feiras livres com maior geração de resíduo e para as feiras da lua.

#### **6) COLETA DE MATERIAIS DESCARTADOS**

Tal serviço consiste na coleta de mobiliários domésticos como sofá, fogão, geladeira, cama entre outros descartados e pequenos galhos no município até seu destino final em local indicado pela CONTRATANTE.


Este serviço auxilia também a preservação de áreas verdes já que muitos destes móveis costumam ser jogados em locais desapropriado.

#### **7) COLETA ANIMAIS MORTOS**

Tal serviço consiste no encaminhamento de animais mortos para tratamento e destino final em local indicado pela CONTRATANTE.

#### **8) ATERRO CONTROLADO DIURNO**

Segundo a NBR 8849/1985 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), o aterro controlado é uma técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais. Esse método utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos, cobrindo-os com uma camada de material inerte na conclusão de cada jornada de trabalho.

 Os resíduos sólidos urbano (RSU) coletados no município tem como destino final o Aterro Controlado. A deposição deverá ser feita seguindo critérios técnicos definidos, tais como: resíduos dispostos em

camadas compactadas, com espessura controlada, frente de serviço reduzida, taludes com inclinação definida.

No município, a operação do Aterro controlado é constante com turnos diurno e noturno. O novo montante de RSU deverá ser compactado após o depósito dos resíduos e receber uma cobertura de terra de 20 a 30 cm. Assim evita-se a presença de vetores como ratos, baratas e aves e que o lixo se espalhe em dias de ventania.

A operação no aterro controlado diurna deverá ser executada no período das 08h00min até as 18h00min de segunda à sexta e aos sábados das 07h00min até as 13h00min.

#### **9) ATERRO CONTROLADO NOTURNO**

A operação no aterro controlado noturno consiste no espalhamento dos RSU coletados durante o período noturno. Os demais serviços de operação e cobertura dos resíduos, deverão ser realizados no dia seguinte com a operação do aterro controlado diurno. Este serviço deverá ser executado no período das 20h00min até as 04h00min de segunda à sexta.

Aos sábados das 13h00min até 18h00min, os serviços do aterro controlado noturno, deverá ser realizado o espalhamento e cobertura dos RSU.

#### **10) VARRIÇÃO MANUAL DIURNA**

Tal serviço consiste em varrer manualmente as vias públicas procedendo-se a limpeza das sarjetas em ambos os lados da via pública. Se a via pública possuir canteiro central, também deverá ser feita a varrição das sarjetas do canteiro.

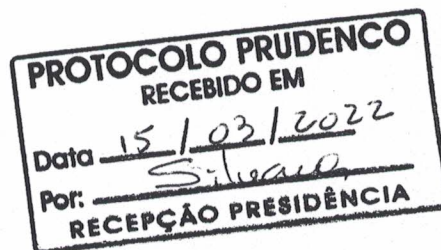
Devido à sua característica física, o material coletado deverá ser depositado diretamente no carrinho e a destinação adequada.

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

Presidente Prudente, 15 de março de 2022.

Ofício 053/2022/SEMEA/GAB

Ref.: Termo de referencia para transbordo



Ilmo. Senhor


**VALDECIR VIEIRA**

Presidente da Prudenco - Companhia Prudentina de Desenvolvimento

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, e em detrimento a elaboração do termo de referência para o transbordo de resíduos sólidos de Presidente Prudente, o contrato ou documento técnico no qual conste a distância máxima para a destinação dos caminhões da Prudenco em área de transbordo privado sem onerar o contrato existente.

Atenciosamente,



**FERNANDO LUIZARI GOMES**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente